

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.985, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 71.851.257,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 71.851.257,69 (Setenta e um milhões oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	100.000,00
161011212212974668 - SEDUC	01500100102	339030	310.449,45
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339140	241.725,00
251010312815082245 - PGE	02759000040	339036	140.000,00
291012678214867429 - SEINFRA	01754000030	449051	1.754.764,14
291012678214867430 - SEINFRA	01754000030	449051	22.224.162,34
362011442215002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.500.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01501000001	339039	40.040,00
481011912212974668 - SECTET	01500000001	339030	90.000,00
532012212212978339 - IOE	01500000001	339036	25.195,35
532012233112978312 - IOE	01500000001	339049	20.515,29
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	156.952,00
842020927200019026 FINANPREV	- 01500000001	319001	42.162.000,00
842020927200019066 FINANPREV	- 01500000001	319001	3.015.454,12
922012012815082245 ADEPARÁ	- 01501000061	335041	70.000,00
TOTAL			71.851.257,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978339 - SEOP	01500000001	319011	1.900.000,00
141012012212978339 - SEDAP	01500000001	319011	4.124.485,59
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339037	552.174,45
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	23.978.926,48
251010309215088893 - PGE	02759000040	339039	140.000,00
291012612212978339 - SEINFRA	01500000001	319011	2.200.000,00
301010312214478460 - Defensoria Pública	01500000001	319011	3.015.454,12
481011912212978338 - SECTET	01500000001	339039	90.000,00
572012012212978339 - EMATER	01500000001	319011	17.300.056,58
572012033112978311 - EMATER	01500000001	339046	45.710,64
672011648214898185 - COHAB	41500000001	449051	1.500.000,00
852010612212978339 - CPC	01500000001	319011	3.900.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	256.952,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	40.040,00
922012012815082245 - ADEPARÁ	01501000061	339039	70.000,00
951012612212978339 - NGTM	01500000001	319011	437.457,83
971010312212978339 - SEAP	01500000001	319011	12.300.000,00
TOTAL			71.851.257,69

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.410, DE 23/10/2025 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**